

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.485, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 44.552.187,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.552.187,69 (Quarenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214218189 - TJE	02500000001	319092	25.326.524,88
041020212214172305 - TJE-FRJ	02759000018	339039	2.375.000,00
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	504.905,08
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449051	58.505,45
071011751214897733 - SEOP	02754000030	449051	2.078,09
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	601.073,58
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	681.014,02
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	444042	292.731,31
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	282.680,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449040	326.400,00
271011854215272207 - SEMAS	02500000001	339033	1.300.000,00
271011854215272207 - SEMAS	02500000001	339036	300.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	265.000,00
862012678414861954 - CPH	02706311060	449051	249.172,20
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	706.283,52
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	3.173.715,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	55.984,46
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	213.113,49
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	2.930,58
901011030215078289 - FES	02603312049	449039	141.851,13
901011030215078959 - FES	02601000049	449052	498.097,39
922012012212978339 - ADEPARÁ	02501000061	319016	7.195.127,51
<b>TOTAL</b>			<b>44.552.187,69</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.140, DE 20/02/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**